

L E I Nº 613/72

Faço saber que a Câmara Municipal de Guarapari decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação, o domínio útil sobre uma área de terreno com 220 metros<sup>2</sup>, que D<sup>ª</sup>. ALMERINDA FERREI, possui na Rua Manoel Severo / Simões e as benfeitorias nele existentes.


Art. 2º - A desapropriação de que trata esta lei, será para constituição do alinhamento da rua onde se acha situado o imóvel, conforme croqui anexo (imovel 3).

Art. 3º - A desapropriação poderá ser efetivada por acordo amigável, ou judicialmente, em conformidade com a lei 3.365 de 11 de junho de 1.941, que regula a matéria.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a presente lei, correrão pela verba própria constante do orçamento vigente, podendo ser suplementar no "quantum" quando for necessária.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari 12 de junho de 1972.

  
Algemiro Bandeira  
Presidente da Câmara